



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**PORTARIA Nº 820, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, considerando processos nº 23415.000450/2016-00, 23415.000491/2013-45, 23415.000139/2015-71, resolve:

**I - PRORROGAR**, no período de **07/09/2016 a 06/09/2017**, o afastamento integral do servidor **HERLON ALVES BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1728413, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição, autorizado pela Portaria nº 569, de 17/09/2014, para conclusão do curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do Artigo 30 da Lei nº 12.772/2012 e do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, exceto o seu parágrafo 2º.

**II - PRORROGAR**, no período de **01/09/2016 a 31/08/2017**, o afastamento integral do servidor **VANDERLEY GONDIM**, matrícula SIAPE nº 1544966, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição, autorizado pela Portaria nº 492, de 14/08/2014, para conclusão do Curso de Doutorado em Informática, ministrado pela Universidade de Évora, em Portugal, nos termos do Artigo 30 da Lei nº 12.772/2012 e do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, exceto o seu parágrafo 2º.

**III - PRORROGAR**, no período de **24/08/2016 a 23/08/2017**, o afastamento integral do servidor **LAÉCIO ARAÚJO COSTA**, matrícula SIAPE nº 1695744, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição, autorizado pela Portaria nº 450, de 18/08/2015 para cursar Doutorado em Ciência da Computação, ministrado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), de acordo com o Artigo 30 da Lei nº 12.772/2012 e com o Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, exceto o seu parágrafo 2º.

*M. Veras*

**MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO**  
Reitora